

LEI Nº.477, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

“EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano-AL, a efetuar a aquisição e posterior doação de materiais de construção para a Paróquia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano-AL, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Girau do Ponciano- AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano-AL, autorizado a efetuar a compra e posterior doação de materiais de construção para a Paróquia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição localizada nesta cidade, com o objetivo de propiciar a Paróquia à conclusão da obra da casa paroquial.

Art. 2º. O material a ser adquirido e doado a Paróquia é o seguinte: 2 (duas) linhas de 6x12; 3(três) linhas de 5,5x10; 5(cinco) linhas de 4,5x12; 3 (três) linhas de 4x12; 8(oito) caibros de 6m; 40 (quarenta) caibros de 5,5m; 10 (dez) caibros de 5m; 12 (doze) caibros de 3,5m; 580m de ripas; e, 30 (trinta) sacos de cimento.


Art. 3º. É de responsabilidade do donatário, a realização de todas as despesas do transporte de tais bens doados objetos da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano – AL, em 18 de fevereiro de 2009.


David Ramos de Barros
Prefeito


Alfredo de Oliveira Silva
SMAP

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (2008).


Marquelaine Magalhães Lopes
Auxiliar de Contabilidade